



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, 750 - Centro, na cidade de Frei Rogério SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.214.780/0001-50, com sede na Rua Rua Paschoal Conte, nº 944, Bairro Jardim Primavera - Urbano, no município de Lontras/SC, representada neste ato, pela senhora **Nelcy Ratzmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo no Município de Frei Rogério compreendendo seguintes fases:

1.2 - Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC de acordo com o descrito no Termo de Referência **Anexo I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os editais deveram ser elaborados pela contratada e aprovado pela administração no prazo de 30 (trinta) dias contados após a assinatura do presente contrato, seguindo todas as legislações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021, com a seguinte codificação:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

03.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.004 – Manutenção das Atividade Administrativas e Financeiras

09 – 3.3.90.00.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 - Ordinário

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O valor ora contratado para realização do Processo Seletivo será no valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Conforme prosposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante depósito bancário em sua conta corrente **em parcela única** em ate



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

15 (quinze) dias após a homologação de cada processo mediante a apresentação das respectivas notas fiscais por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1 - A vigência da presente contratação será a partir da data da assinatura até a realização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo, não podendo o mesmo ultrapassar a data de **31 de dezembro 2021**, podendo ser renovado caso haja necessidade e interesse entre as partes, sempre nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato, o senhor **Gilmar Carlos Fertig**, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do procedimento, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como o julgamento e revisões das mesmas.

8.2 - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.

8.3 - Para a realização das provas, é de responsabilidade da proponente, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos, contribuições e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços.

8.4 - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

8.5 - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

8.6 - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.

8.7 - Fornecer ao Município de Frei Rogério - SC, sempre que solicitado quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

8.8 - Permitir que os prepostos do Município de Frei Rogério - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

8.9 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.10 - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

9.2 - Efetuar os pagamentos conforme cláusula quarta do presente Contrato.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9.4 - Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.5 - Fazer as inscrições dos candidatos em horário e local a ser definido, para posterior encaminhamento para análise pela empresa contratada.

9.6 - Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 13/2021 - Dispensa de Licitação nº 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério/SC, 14 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA

Nelcy Ratzmann
CONTRATADA

Gilmar Carlos Fertig

Secretário de Administração e Finanças
Fiscal do Contrato

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Cristiane Boff

OAB/SC: 35.830
Assessora Jurídica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para os cargos relacionados a seguir:

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS, HABILITAÇÃO MÍNIMA E TIPO DE PROVA PROCESSO SELETIVO

Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Provas
Servente (limpeza)	40 h	01	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita
Servente (merendeira)	40 h	01	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita
Motorista (CNH D)	40 h	01	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática

1.1 - Poderão sofrer alterações no número dos cargos e vagas conforme solicitação justificada do **CONTRATANTE**, até o lançamento do processo seletivo.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

2.1.1 - Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato, contudo levando-se em consideração ainda as disposições do Decreto Estadual nº 525 de 23/03/2020 e alterações posteriores.

2.1.2 - Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do Contratante, bem como:

- convocação para as provas objetivas;
- resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, sempre pela ordem decrescente da nota obtida; resultados da avaliação dos recursos;
- convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

2.1.3 - Todos os atos inerentes ao processo seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:

- Divulgados na *home page* da Contratada, sendo de responsabilidade da Contratada elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Frei Rogério quando da divulgação do Resultado Final.

b) A Contratada deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.

c) Todo o processo seletivo deverá ser divulgado na *home page* da Prefeitura de Frei Rogério.

2.1.4 - Os valores a serem pagos pelos candidatos para o processo seletivo, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:

a) Valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para os cargos de Nível Fundamental;

2.1.5 - Das provas:

2.1.5.1 - As provas serão realizadas em um único dia e turno.

2.1.5.2 - A Contratada deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática).

2.1.5.3 - A Contratada formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente processo seletivo, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

2.1.5.4 - As provas objetivas para o **processo seletivo** deverão conter:

a) Para os cargos de **Nível Fundamental**: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

2.1.5.5 - **As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverão possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.**

2.1.6 - Das provas práticas:

2.1.6.1 – Para o cargo de **Motorista (CNH D)** contará com Provas Práticas que será aplicada preferencialmente no mesmo dia da prova objetiva.

2.1.6.2 - As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da Contratada.

2.1.6.3 - A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos apto ou inapto.

2.1.6.4 - Os candidatos que obtiverem o conceito “Inapto” serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

2.1.6.4 - A nota da prova prática será somada a nota da prova escrita objetiva.

2.1.6.5 - O Município fornecerá os equipamentos e materiais para a realização da prova prática.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.1.7 - As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

2.1.8 - A Contratada deverá ainda:

2.1.8.1 - Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

2.1.8.2 - Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

2.1.8.3 - Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

2.1.8.4 - Acondicionar as provas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

2.1.8.5 - Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término de aplicação das provas.

2.1.8.6 - Corrigir as provas preferencialmente por leitura óptica.

2.1.8.7 - Emitir, em sistema informatizado, Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

2.1.8.8 - Receber e analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.

2.1.8.9 - Emitir a relação de classificados.

2.1.8.9 - Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado, sendo que a contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.

2.1.8.10 - Será admitido recurso quanto:

a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

b) à aplicação das provas;

c) ao resultado das provas;

d) às demais fases a serem definidas em edital.

2.1.8.11 - Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

2.1.8.12 - Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

2.1.8.13 - O Município disponibilizará local para a realização das provas.

2.1.8.14 - As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

2.1.8.15 - A Contratada deverá executar seus trabalhos sobre a orientação da Comissão Coordenadora do processo seletivo, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

2.1.8.16 - Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

2.1.8.17 - O objeto desta Contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

2.1.8.18 - A Contratada deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

2.1.8.19 - A Contratada deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

3 - DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1 - Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.3 - Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2 - Responsável pelo acompanhamento

3.2.1 - A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

3.2.2 - Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.2.3 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogáveis por igual período.

4.2 - Deverão ser observados pela contratada todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre o processo seletivo.

4.3 - Os prazos que envolverem apenas o Município de Frei Rogério e a contratada poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.